



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.479, de 31,08,2015

Processo: 73.077

PROJETO DE LEI Nº. 11.831

Autoria: **RAFAEL PURGATO**

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE JUNDIAÍ.

Arquive-se

Wleauhsh'
Diretoria Legislativa
04/09 / 2015



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
(Handwritten signature)

PROJETO DE LEI Nº. 11.831

<p align="center">Diretoria Legislativa</p> <p align="center">À Consultoria Jurídica.</p> <p align="center"><i>(Handwritten signature)</i> Diretora 19/06/15</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>votos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parcer CJ nº. 924</p>	<p>QUORUM: MS</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>(Handwritten signature)</i> Diretora Legislativa 23/06/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><i>(Handwritten signature)</i> Presidente 23/06/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>(Handwritten signature)</i> Relator 23/06/15</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03

PUBLICAÇÃO
26/06/15

P 9943/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 18/JUN/2015 10:26 073077

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
23/06/15

APROVADO

Presidente
11/08/2015

PROJETO DE LEI Nº. 11.831

(Rafael Purgato)

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS
AUTISTAS DE JUNDIAÍ.**

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS
AMIGOS DOS AUTISTAS DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18/06/2015

Prof. RAFAEL PURGATO



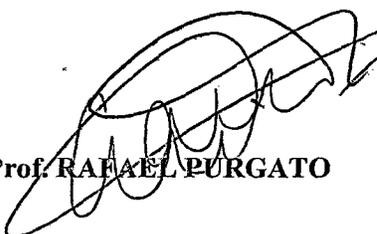
(PL nº. 11.831 – fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos dos Autistas de Jundiaí-AMA, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Desde o ano de 2013 a AMA milita fortemente em prol dos portadores de autismo, oferecendo respaldo e amparo na forma de atendimento pedagógico e terapêutico que lhes possibilite o desenvolvimento e a integração como pessoas capazes que são de atuar e fornecer respostas positivas à sociedade em que vivem, pois a vocação da entidade e de seus profissionais é possibilitar essa inserção num atendimento humanizado ao buscar a excelência no aprimoramento das já mencionadas técnicas.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


Prof. RAFAEL PURGATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº: 132 - Centro - CEP: 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

fls. 05
[Handwritten Signature]

PÁGINA Nº 1 DO DOCUMENTO
CONTENDO 1 PÁGINA(S)
PROTOCOLO Nº 6.937

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO e dou fé, que revendo os livros na serventia de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, no período de vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (21/01/1977), data de sua instalação, até a presente data (13/04/2015), **CONSTA** registro(s) em nome da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE JUNDIAÍ**, CNPJ nº --. Nada mais. **DOU FE** Jundiaí, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (13/04/2015). Eu, *[Handwritten Signature]* (Pedro Henrique Saia), auxiliar administrativo, pesquisei, digitei e conferi, e eu *[Handwritten Signature]* (Raphael Stefani Ferreira), escrevente autorizado, subscrevo

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiaí - SP

127451

11262-3-AA

EMOLUMENTOS R\$ 4,58	ESTADO R\$ 1,31	IPESP R\$ 0,96	SINOREG R\$ 0,24	TRIB. JUST. R\$ 0,24	ISS R\$ 0,14	TOTAL R\$ 7,47
--------------------------------	---------------------------	--------------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------	--------------------------

RECIBO Nº 6.937

11262-3-12501-144000-0514

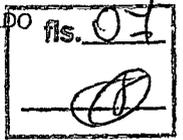


ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

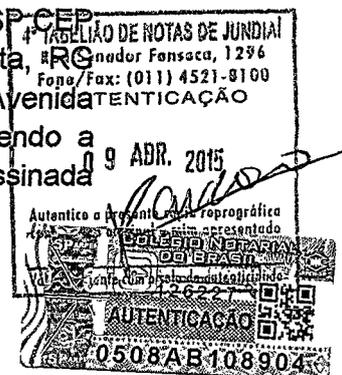
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA AMA-JUNDIAÍ
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA, REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO
DE 2013.**



Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, às 11:30 horas, à Rua Frei Itaparica, 33, reuniram-se os fundadores, membros efetivos: **Antonio Carvalho Godoy Repizo**, brasileiro, casado, Preparador de Injetora, RG nº 27.407.588 SSP/SP e CPF nº 257.959.428-04 residente e domiciliado a Rua Antonio Galantim, 135, Bairro Jardim Pacaembu, Jundiaí/SP CEP 13.218.161; **Carlos Alberto Pellegrini**, brasileiro, casado, Empresário, RG nº 24.472.848-3 SSP/SP CPF nº 245.576.628-46 residente e domiciliado a Rua Catarina Pavanelli Feroudi 125, Itupeva/SP CEP 13.295-000; **Francinete Teixeira Peres**, brasileira, divorciada, Assistente Administrativo, RG nº 24 824 213-1SSP/SP CPF nº 147.188.388-43 residente e domiciliada a, Rua Rachid Jorge Cury, 699, Jardim do Lago, Jundiaí/SP CEP 13.203.740; **Kelly Mendes Freire de Souza**, brasileira, casada, Comerciante, RG nº 18.212.237-2 SSP/SP CPF nº 124.374.778/10, residente, domiciliada a Av. Alexandre Milani, 110, Jardim Caxambu, Jundiaí/SP CEP 13.218.250; **Marcelo Francisco de Oliveira Moura**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, RG nº. 27.354.961-3 SSP/SP, CPF nº 178.924.388/23, residente e domiciliado a Rua Arandú, 25 – Residencial Aimoré / Várzea Paulista, CEP 13.225.361; **Alexandre da Fonseca**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.131.293-1 CPF nº 276.532.128-08, residente, domiciliado a Rua Maria Lorencine Fonseca, 303, Caxambú, Jundiaí/SP, CEP 13.218-681; **Ana Aparecida Andreneli Fonseca**, brasileira, casada, Psicóloga, RG nº 12.545.430 SSP/SP CPF nº 024.359.388-38, residente, domiciliada a Rua Lima, 291, Ponte São João, Jundiaí/SP – CEP: 13216.020; **Margarete Turqueto Murari**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, RG 11526195 SSP/SP CPF 024 626 558-24 residente, domiciliada a Avenida Comendador Antonio Borin, 4848, Caxambu, Jundiaí-SP; **Melissa Fabiane Faria da Fonseca**, brasileira, casada, bancária RG nº 26.752.033-5 CPF nº 259.744.788-00, residente, domiciliada a Rua Maria Lorencine Fonseca, 303, Caxambú, Jundiaí/SP CEP 13.218-681; **Ângela Maria Destro Marques**, brasileira, casada, RG nº 20.007.322 SSP/SP, CPF 079.628.478-40, residente e domiciliada a Rua dos Jequitibás, 165, Malota, Jundiaí/SP CEP 13.211-509, **Tatiana Tega da Fonseca**, brasileira, solteira, Publicitária, RG 43.696.609-8 SSP/SP, CPF 333.184.108-02, residente a Rua Ângelo Agnolon, 88, Caxambu, Jundiaí-SP, CEP 13.218.681, **Cristina Aparecida Duarte**, brasileira, casada, do lar, RG nº 37.302.915-9 SSP/SP, CPF 276.564.498-50, residente e domiciliada a Rua Antonio Galantim, 135, Bairro Jardim Pacaembu, Jundiaí/SP CEP 13.218.161, **Raquel Grimaldi Moura**, brasileira, casada, RG 29.547.044-6 SSP/SP, CPF 277.956.138-61, residente e domiciliada a Rua Arandú, 25, Bairro Aimoré, Várzea Paulista/SP, CEP 13.225.361, **Patrícia**

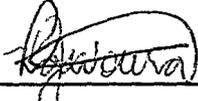


Pellegrine Guilger, brasileira, casada, RG 26.595.980-9 SSP/SP, CPF 253.706.448-88, residente e domiciliada a Rua Belém, 405, Bairro Brasil, Itu/SP, CEP 13.301.453, para realizar a Assembléia Geral de Constituição e eleição dos órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição dos órgãos diretivos; c) eleição do Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a Assembléia, por aclamação, o (a) senhor (a) Ana Aparecida Andreneli Fonseca, que aceitando o encargo, convidou o (a) senhor (a) Cristina Aparecida Duarte, para secretariar. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu-se o Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da Associação de Amigos do Autista, passou-se à Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos para a Diretoria, com mandato previsto para 2 (dois) anos, com início no dia 21/09/2013 e término em 20/09/2015, os seguintes associados: **Presidente** Antonio Carvalho Godoy Repizo, brasileiro, casado, Preparador de Injetora, RG nº 27.407.588 SSP/SP e CPF nº 257.959.428-04 residente e domiciliado a Rua Antonio Galantim, 135, Bairro Jardim Pacaembu, Jundiaí/SP CEP 13.218.161, **Vice-Presidente**, o Sr. Marcelo Francisco de Oliveira Moura, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, RG nº 27.354.961-3 SSP/SP, CPF nº 178.924.388/23, residente e domiciliado a Rua Arandú, 25 – Residencial Aimoré / Várzea Paulista, CEP 13.225.361 como **secretaria**: Cristina Aparecida Duarte brasileira, casada, do lar, RG nº 37.302.915-9 SSP/SP, CPF 276.564.498-50, residente e domiciliada a Rua Antonio Galantim, 135, Bairro Jardim Pacaembu, Jundiaí/SP CEP 13.218.161, **1º tesoureiro** Alexandre da Fonseca, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.131.293-1 CPF nº 276.532.128-08, residente, domiciliado a Rua Maria Lorencine Fonseca, 303, Caxambú, Jundiaí/SP, CEP 13.218-681 e **2º tesoureiro** Carlos Alberto Pellegrini, brasileiro, casado, Empresário, RG nº 24.472.848-3 SSP/SP CPF nº 245.576.628-46 residente e domiciliado a Rua Catarina Pavanelli Feroudi 125, Itupeva/SP CEP 13.295-000; Foram eleitos ainda os membros do **Conselho Fiscal**, a saber: Raquel Grimaldi Moura, brasileira, casada, RG 29.547.044-6 SSP/SP, CPF 277.956.138-61, residente e domiciliada a Rua Arandú, 25, Bairro Aimoré, Várzea Paulista/SP, CEP 13.225.361, Melissa Fabiane Faria da Fonseca, brasileira, casada, bancária RG nº 26.752.033-5 CPF nº 259.744.788-00, residente, domiciliada a Rua Maria Lorencine Fonseca, 303, Caxambú, Jundiaí/SP CEP 13.218-681; e Elcio de Jesus Godoy Repizo, brasileiro, casado, Gerente Comercial, residente e domiciliado a Rua Palermo, 17 Jd Messina, Jundiaí/SP. **Conselho Consultivo**: Ana Aparecida Andreneli Fonseca, brasileira, casada, Psicóloga, RG nº 12.545.430 SSP/SP CPF nº 024.359.388-38, residente, domiciliada a Rua Lima, 291, Ponte São João, Jundiaí/SP – CEP: 13216.020; Tatiana Tega da Fonseca, brasileira, solteira, Publicitária, RG 43.696.609-8 SSP/SP, CPF 333.184.108-02, residente a Rua Ângelo Agnolon, 88, Caxambu, Jundiaí-SP CEP 13.218.681, e Margarete Turqueto Murari, brasileira, casada, Fisioterapeuta, RG nº 11526195 SSP/SP CPF 024 626 558-24 residente, domiciliada a Avenida Comendador Antonio Borin, 4848, Caxambu, Jundiaí-SP; Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada

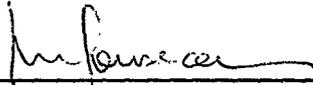


presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiá, para as finalidades de direito.

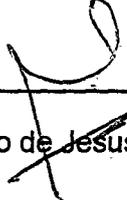
Conselho Fiscal:



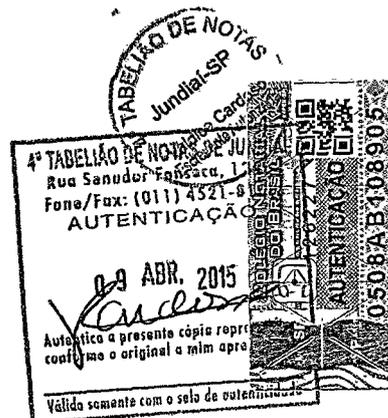
Raquel Grimaldi Moura



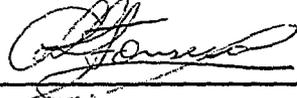
Melissa Fabiane Faria da Fonseca



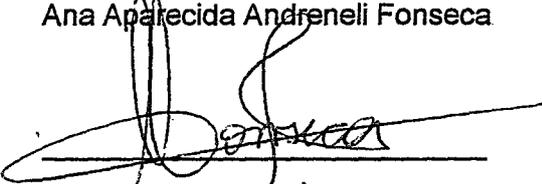
Elcio de Jesus Godoy Repizo



Conselho Consultivo:



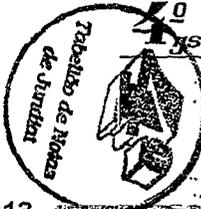
Ana Aparecida Andreneli Fonseca



Tatiana Tega da Fonseca



Margarete Turqueto Murari



Jundiaí, 21 de Setembro de 2013



Reconhecimento por AUTENTICAÇÃO e firma de
ANTÔNIO CARVALHO GODOY REPIZO.....
assinada em minha presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Jundiaí, 07/02/2014.
Por firma R\$ 11,50 Total R\$ 11,50
EVANDRO FERNANDES DA SILVA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

fls. 09



[Handwritten signature]

Antonio Carvalho Godoy Repizo

Presidente da Associação

[Handwritten signature]

Marcelo Francisco de Oliveira Moura

Vice-Presidente



Cristina Aparecida Duarte

secretária



Reconhecimento por AUTENTICAÇÃO e firma de
CRISTINA APARECIDA DUARTE.....
assinada em minha presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Jundiaí, 07/02/2014.
Por firma R\$ 11,50 Total R\$ 11,50
EVANDRO FERNANDES DA SILVA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]

Alexandre da Fonseca

1º tesoureiro

[Handwritten signature]

Carlos Alberto Pellegrini

2º tesoureiro

[Handwritten signature]

Ana Aparecida Andrenelli da Fonseca

Presidente da Assembleia

[Handwritten signature]

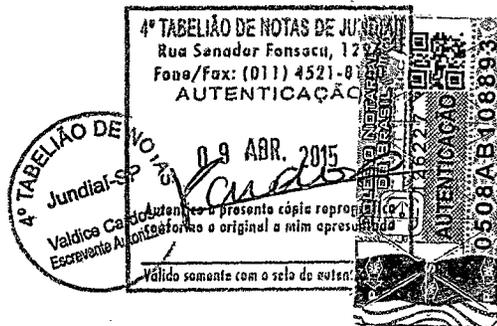
Cristina Aparecida Duarte

Secretária da Assembleia

2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP
Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens - Jundiaí / SP - Tel.: 4587-1900
Reconheço por semelhança a firma seu Valor econômico de
ANA APARECIDA ANDRENELLI FONSECA e dou fé.
Jundiaí, 02 de fevereiro de 2014
Em testemunho da verdade
BRIZILELA ENICA RICARDO - Escrevente - BI
Valor: 4.50 Cart. 0505 Guia: 32. Hr: 09:22



4º TABELÃO DE NOTAS DE
Rua Senador Fonseca,
Fono/Fax: (011) 4521
AUTENTICAÇÃO
09 ABR 2013
Autentico e apresento cópia fiel
coadunada o original a mim ap.
Válida somente com o selo de autenticação



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE JUNDIAÍ

Leis 10.406/ 2002 e 11.127, de 28 de Junho de 2005

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Associação de Amigos do Autista de Jundiaí, neste estatuto designada simplesmente, como Associação AMA-Jundiaí, fundada em data de 21 de setembro de 2013, com sede e foro nesta capital, na Avenida Humberto Cereser, nº 2960, Bairro Caxambu na cidade de Jundiaí, CEP 13 216 518 do Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Parágrafo Único - A associação terá por objeto dar assistência, promover e incentivar pesquisas e estudos sobre o AUTISMO, bem como desenvolver programas de atendimento educacional, terapêutico, adaptação, habilitação, reabilitação e integração social. Incluem-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n. 8069 de 13/07/90 c/c Lei de Política Nacional de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - Lei n. 12.764 de 27/12/12 e legislação correlata, sendo dispensada a autorização da Assembleia para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências cabíveis e possíveis.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo dos seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;



III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor da mensalidade dos associados;

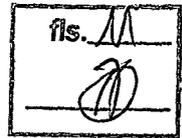
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da associação;

VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto;

VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.



Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3(três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

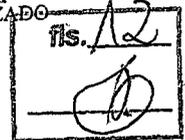
Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados na ATA de fundação.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela assembleia geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão se filiar somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;



- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições; Votar por ocasião das eleições; Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.



Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

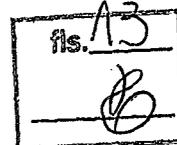
ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de :

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- VI. Desvio dos bons costumes;



V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30(trinta) dias contados da decisão da sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento do seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito
- II. Suspensão de 30(trinta) dias até 01(um) ano
- III. Eliminação do quadro social

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

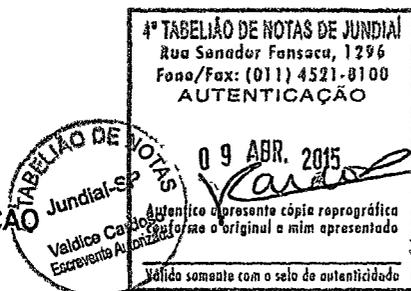
- I. Diretoria Executiva
- II. Conselho Fiscal
- III. Conselho Consultivo

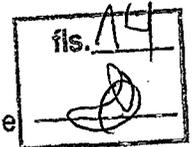
ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;





- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedidos de inscrições de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente; perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º- COMPETE AO SECRETÁRIO

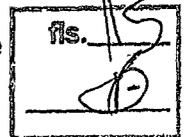
- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;



- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva.
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.



Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar o 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

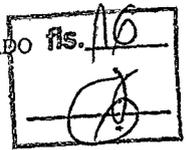
Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 DO CONSELHO CONSULTIVO

O Conselho Consultivo será composto por 3 membros e no máximo por 5, com as seguintes atribuições:

- I. Compete ao Conselho Consultivo, assessorar e orientar a Diretoria, sempre que esta solicitar.
- II. O Conselho Consultivo se reunirá com a Diretoria, quando por esta for convocada.

a



ARTIGO 20º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo realizar-se-ão, conjuntamente, de 02(dois) em 02(dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 21º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exerciciodo cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.



Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo eladeliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 22º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e do Conselho Consultivo, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta

a



por 05(cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 23º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e do Conselho Consultivo, não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 24º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 25º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e sus possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 26º DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 27º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.



a

ARTIGO 28º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos associados,

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 29º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 30º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 31º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Jundiaí, 21 de setembro de 2013.

FIRMA RECONHECIDA
4º Tabelião de Notas
Jundiaí-SP

Antonio Carvalho Godoy Repizo
Presidente

4º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Senador Fonsa
Fone/Fax: (011) 45
AUTENTICA
09 ABR. 20
Autenticada a presente cópia e fielmente
confrontada o original a mim apresentado
Válida somente com o selo de
50508AB1089010

Carlos Eduardo Nasi
Advogado – OAB/SP236.316



TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ / SP
Bel. José Fernandes da Silva - Tabelião
Rua Onze de Junho, 142 - Centro - Jundiaí / SP - CEP: 13201-038 Tel: (11) 4521-1100 - Fax: 4521-1800 - E-mail: tabeliao@tbljundiai.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

ANTONIO CARVALHO GODOY REPIZO.....

no documento sem valor econômico. Dou fé.

Em teste nunho da verdade

Jundiaí, 14/01/2014.

Por firma R\$ 4,50 Total: R\$ 4,50

PEDRO EDUARDO SCATENA JUNIOR

0508AA161656
4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Autenticada a presente cópia e fielmente
confrontada o original a mim apresentado

Carlos Eduardo Nasi
OAB/SP - 236.316

**2º OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ/SP**

Rua Fell Fuller, n. 132 - Centro

Apresentado, prenotado em 07/02/2014 e registrado hoje
sob n.100.842

Jundiaí, 13/02/2014.

OFICIAL	ESTADO	IRRF	SINOREG	JUSTIÇA	DIL/ECT	TOTAL
102,29	29,21	21,14	5,34	5,34	0,00	163,72

Guia n. 031/2014 - Protocolo 0.292, Declaro que recebi o valor acima.

Gustavo Castiglioni Toldo - Escrevente





Relatório de Atividades 2014

Relatório de Atividades AMA – Jundiaí/2014

1.- Identificação: Atividades desenvolvidas no programa de atendimentos as crianças com TEA na AMA.

1.2.- Localização do projeto – Rua São Pedro, 255 – (Sala cedida pela Cooperativa de Profissionais da Saúde Bem Viver).

1.3.- Vigência:- Janeiro de 2014 a Dezembro 2014

1.4.- Eixo temático: Educação e Saúde da criança com TEA

1.5.- Entidade executora: Associação dos Amigos dos Autistas de Jundiaí – AMA Jundiaí

1.6.- CNPJ:

1.7.- Nome do Coordenador das atividades do projeto: Ana Aparecida Andreneli Fonseca

1.8.- Formação profissional: Psicologia Clínica, especialista em Neuropsicologia Aplicada à Neurologia Infantil, especialista em Autismo.

1.9.- Público alvo da entidade:- 30 Crianças com TEA

1.10.- Abrangência: Municipal

2. – Qualificação da associação executora: ONG

2.1 – Síntese das atividades anteriores:

A AMA – Jundiaí é uma entidade sem fins econômicos fundada em 21/09/2013 por um grupo de pais, os atendimentos iniciaram em uma sala cedida pela Cooperativa da Saúde Bem Viver, restrito ao um grupo de 6 crianças. Frente aos resultados satisfatórios, houve a necessidade da busca de espaço para ampliação dos serviços prestados.

A AMA presta atendimento as crianças com TEA na faixa de 0 a 12 anos, sem distinção de raça religião ou posição social.

A entidade tem como meta principal oferecer atendimento terapêutico e pedagógico que lhes possibilite desenvolver e integrar-se como pessoas capazes de atuar na sociedade em que vivem.

Missão:- Atender a pessoa com TEA e sua família nas áreas terapêuticas, educacionais e sociais.

Proporcionando a assistência necessária para sua inclusão escolar, social e profissional.

Visão:- Ser referência no atendimento ao autismo em Jundiaí, visando o atendimento humanizado e buscando excelência no aprimoramento nas técnicas terapêuticas e pedagógicas.

3.- Diagnósticos:

No Brasil, calcula-se que tenhamos mais de 2 milhões de pessoas portadoras de autismos. Considera-se autista a pessoa com alteração global no desenvolvimento. O termo autismo caracteriza uma síndrome comportamental que se manifesta desde o nascimento ou nos primeiros anos de vida descrita inicialmente em 1943 por Leo Kanner. Nas décadas seguintes o autismo se fortaleceu como uma entidade diagnóstica e passou a ser estudado por muitos pesquisadores. Atualmente é visto como uma desordem neurobiológica caracterizado por uma tríade de prejuízos nas áreas de interação social, comunicação e padrões repetitivos de comportamentos e interesses (Wing 1979). Tais comportamentos podem variar quanto ao grau de acometimento, caracterizando um espectro de severidade (espectro autístico). Dados recentes apontam para uma prevalência de autismo de 1% da população pediátrica (Baird, 2006), demonstrando ser um distúrbio freqüente. O diagnóstico de autismo é oficializado através dos critérios propostos pelo CID-10 (Classificação Internacional de Doença – WHO, 1998) e pelo DSM-IV-R (Diagnostica and Statistical Manual of Mental Disorders- Revised – APA 2002). Porém, tais critérios por serem muito amplos selecionam uma amostra de pessoas muito heterogêneas, sendo incluídos no diagnóstico de autismo desde pessoas que não falam até pessoas com nível superior.

Diante de uma doença de alta prevalência e de alto custo (financeiro e emocional) se torna visceral a melhor compreensão do quadro clínico, dos diferentes fatores biológicos e ambientais envolvidos e de qual é a melhor maneira de tratar. Os dados de pesquisa na área de autismo da última década apontam para inúmeras descobertas em direção a causa biológica do autismo (ou as causas). Porém, até a presente data não existe um tratamento médico z farmacológico que tenha demonstrado eficácia no sentido de melhorar os sintomas primordiais (prejuízos nas áreas de interação social e comunicação). Em contrapartida, as medidas educacionais e diferentes técnicas de terapia vêm demonstrando resultados positivos na literatura.

A Associação dos Amigos dos Autistas – AMA Jundiaí através deste Programa desenvolve Projetos em parceria com a comunidade para atender as necessidades destas crianças nas áreas: terapêutica, educacional e social.

4.- Justificativa

Desde a publicação da Lei Federal 12.764, em dezembro/2012, os portadores de autismo passaram a ser consideradas pessoas com deficiência, tendo assim a proteção de seus direitos. Para viabilizar que esses direitos sejam garantidos é justo que comecemos pela implantação de um programa de apoio à inclusão destas crianças.

Tornou-se necessária a criação de uma associação com profissionais especializados e capacitados para o acompanhamento terapêutico e pedagógico direcionado às crianças com TEA no município de Jundiaí para garantir que seus direitos sejam preservados e a inclusão social, escolar e no mercado de trabalho se torne possível através de acompanhamento adaptado à esta patologia.

Podemos verificar que o trabalho com pessoas autistas é bastante específico e que a patologia causa diferentes graus de comprometimento. O número de profissionais necessários é grande e a AMA – Jundiaí necessita de um espaço próprio e parcerias para viabilizar a ampliação de seus serviços.

O transtorno do autismo é por excelência de contato e comunicação. Portanto, para ajudar essas pessoas a funcionar adaptativamente em nossa cultura, é necessário

conceber programas tendo como base os pontos fortes e déficits fundamentais do autismo que afetam o aprendizado e a interação no seu dia-a-dia.

A abordagem do autismo é relativa a diferentes formas de identificar déficits com objetivos diagnósticos. As características diagnósticas do autismo, tais como os déficits na área social e problemas de comunicação, são úteis para distingui-las de outras deficiências, mas são relativamente imprecisos na sua conceituação de como o indivíduo entende o mundo, como age e aprende.

Sendo assim se faz necessária uma ação educativa comprometedora com a cidadania e com a formação de uma sociedade mais democrática e menos excludente. Há uma grande necessidade de conscientização da sociedade em relação aos direitos destes portadores da síndrome de autismo, para que a sociedade exerça o processo de inclusão. As relações sócio-afetivas na família, em grupos e na escola na fase de latência, serão importantes para a construção da auto-estima e da identidade, construindo o autoconceito e facilitando a vivência do portador de autismo.

5.- Objetivos:

5.1 – Objetivo Geral

Seu objetivo é responder às necessidades individuais da pessoa com autismo se valendo das melhores abordagens, técnicas, estratégias e métodos disponíveis até o momento para educá-las e oferecer o máximo de autonomia e inserção social que possam alcançar .

5.5 – Objetivo Especifico

- promover ações para diagnóstico precoce
- dar atendimento terapêutico e pedagógico
- promover ações para possibilitar a inclusão social e escolar(quando possível)
- promover a participação dos assistidos em eventos de esporte,lazer e cultura
- conscientizar a população sobre os direitos da pessoa com autismo
- orientar e dar apoio psicológico às famílias.

6.- Metodologia:

A AMA-Jundiaí utiliza o método TEACCH para o tratamento e acompanhamento escolar de seus assistidos, segue informações básicas sobre o método:

TEACCH –(Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children). Tratamento e Educação para pessoas com autismo e problemas correlatos na comunicação.

O Programa TEACCH foi criado no início dos anos 60, por um grupo junto ao departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade da Carolina do Norte em Chapel Hill, Estados Unidos para atender crianças com Autismo, ou psicose infantil como era mais comum na época. Este grupo atuava a partir de uma visão psicanalítica, oferecendo liberdade às crianças e terapia aos pais para tentar modificar sua relação com os filhos, que segundo eles seria a causadora do distúrbio. Acreditava-se que embora a criança autista tivesse toda sua capacidade intacta, se recusava a executar qualquer tarefa devido a problemas causados pelos pais.

Quando Eric Schopler se juntou ao grupo modificou esta visão, acreditava na base neurológica do autismo, porém não foi encontrada nenhuma diferença substancial entre os pais de crianças autistas e os demais. Foi feita portanto, uma

proposta individualizada de ensino que contava com os pais como co-terapeutas. Também demonstrou a importância de ambientes mais estruturados para a adaptação destas crianças.

O TEACCH é fundamentado na avaliação individualizada centrada na pessoa com autismo e no desenvolvimento de um programa de ensino estabelecido a partir de suas habilidades, interesses (motivação) e necessidades. Adota uma perspectiva holística, levando em conta as vidas das pessoas com autismo e suas famílias. A parceria com os pais é vital, assim como desenvolver habilidades de comunicação, de socialização e de lazer. Outro objetivo principal é generalizar todas as habilidades e atuar de forma mais independente quanto possível para levar uma vida mais plena.

A abordagem TEACCH usa estratégias que permitem que a pessoa "entenda" (atue) Através da interpretação da informação, delineadas para propiciar o desenvolvimento cognitivo e reduzir o estresse e a pressão. Usa também estratégias de adaptação do ambiente para delinear programas que os capacite a atuar na vida cotidiana com estresse mínimo e também não tendo que depender dos outros para atuar. O programa TEACCH assume que as pessoas são diferentes.

Objetivo:

Apoiar o desenvolvimento do autista para ajudá-lo conseguir chegar à idade adulta com o máximo de autonomia. isto inclui ajudá-lo a compreender o mundo que o cerca, através de habilidades de comunicação que lhe permitam relacionar-se com outras pessoas.

Obs.: O treinamento deve levar em conta não só o ambiente escolar, mas também a vida da criança fora da escola.

A adequação do ambiente é fundamental para a organização e planejamento das atividades.

ROTINA DIÁRIA ESTRUTURADA

- Devem ser tomados cuidados para que a rotina diária seja adequada.
- A rotina diária deve estar definida claramente para o professor e para cada aluno.

A forma de comunicar rotina deve servir de apoio para as transições que indicam claramente onde ir, o que fazer e quando começa e termina uma atividade. (Camargos Jr, 2000) .

Objetivo da rotina: diminuir níveis de angústia, ansiedade, frustração e distúrbios de comportamento do aluno diante de situações desconhecidas, oferecendo uma previsibilidade de acontecimentos, permitindo que a criança se situe no espaço e no tempo. A rotina deve ser compreendida como planejamento e organização e não como uma restrição a criatividade do professor.

ORGANIZAÇÃO DA SALA

Estrutura da sala tem que ser visualmente clara, sem desviar a atenção dos alunos;

Estruturação do tempo e do espaço visa o desenvolvimento do aprendizado da comunicação e a diminuição de problemas de comportamento;

A organização da sala de aula deve levar em conta toda a necessidade de organização de cada um de seus alunos, sendo um local com: área de aprendizado, de trabalho independente e também de lazer (descanso), de forma que todos possam ser distinguidos claramente. A rotina ou sequência de atividades deve encontrar-se disponível de modo claro para cada aluno, bem como a forma de transição entre uma atividade e outra.

ÁREA DE APRENDIZADO

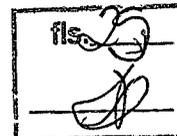
- O professor tenta atrair a atenção da criança antes de dar instruções.
- O professor deve utilizar a linguagem verbal específica para o nível de compreensão da cada criança.
- A mesa e o material didático devem indicar claramente ao aluno o que fazer.

ÁREA DE TRABALHO INDEPENDENTE

- Às áreas de trabalho devem ser marcadas de maneira que o aluno dirija-se a elas sozinho.
- O professor deve ter fácil acesso visual às áreas de trabalho de cada aluno.
- Cada aluno deve ter definido o lugar onde guardar o trabalho terminado.
- As atividades de trabalho independente devem estar disponíveis ao lado das áreas de trabalho, se possível, em local centralizado com indicações para que os alunos possam localizá-las.

ÁREA DE DESCANSO OU LAZER

- À área de descanso deve ser distinguida claramente das áreas de trabalho.
- Na área de descanso a criança pode brincar sozinha, com outro aluno ou com o professor.
- O descanso é o intervalo entre uma atividade e outra, e o número de intervalos devem ser avaliados de acordo com a tolerância de cada aluno.



EQUIPES MULTIDISCIPLINAR, INTERDISCIPLINAR E TRANSMULTIDISCIPLINAR:

Indivíduos com autismo têm uma programação cerebral um pouquinho diferente dos indivíduos típicos. Eles aprendem de forma diferente. Eles absorvem o que está ao redor de forma diferente, e precisamos conseguir educá-los de forma mais eficiente para eles. "Autismo é uma forma diferente de existir".

A multidisciplinaridade atua dentro desta forma diferente de existir, são áreas que agem em pró do conhecimento, sem relação entre eles, estuda-se o objeto de estudo sob vários ângulos, são várias áreas das disciplinas ex.: fonoaudiólogas, psicólogas, psicopedagogos, fisioterapeutas, professores, etc. Já na interdisciplinaridade existe uma relação das atuações entre as áreas, há uma reciprocidade entre o campo do saber entre elas uma troca do conhecimento, chegando a transmultidisciplinariedade.

Termos usado por Piaget a transmultidisciplinariedade propõe eliminar as fronteiras entre as áreas das disciplinas, em uma atitude empática de abertura ao outro e seu conhecimento é uma etapa superior, é visão de conjunto de unidade do conhecimento. Ex.: zooterapia, ecoterapia ou seja, a transmultidisciplinariedade é quando utilizamos noções métodos, competências e abordagens próprias de uma disciplina dentro da estrutura de outra e num contexto novo, ou seja, ir além do que já conhecemos.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA:

PEP-R – Perfil Psicoeducacional Revisado

É um inventário de comportamentos e habilidades, para identificar padrões de aprendizagem. Ele é utilizado para crianças com nível de idade pré-escolar até 12 anos e fornece informações para a elaboração de um programa pedagógico individualizado avalia: Área do Desenvolvimento: imitação; percepção; integração olho-mão; coordenação motora fina e motora grossa; desempenho cognitivo e cognitivo verbal. Área do Comportamento: relacionamento; brincar e interesse por materiais; respostas sensoriais e linguagem. São 174 itens, ao aplicar essa avaliação o resultado mostrará onde o profissional deverá atuar, qual é a porta aberta que ele deverá intervir primeiramente.

Ao aplicar esse instrumento de avaliação, o profissional saberá quais áreas funcionais executivas deverão ser estimuladas para modificar e organizar as estruturas cerebrais refazendo o caminho, ou seja, voltar às vias precursoras do desenvolvimento, quando etapas neurobiológicas não ocorreram.

7.- Descrição de atividades em 2014

1.728 atendimentos terapêuticos e pedagógicos realizados em 2014

Orientação aos pais;

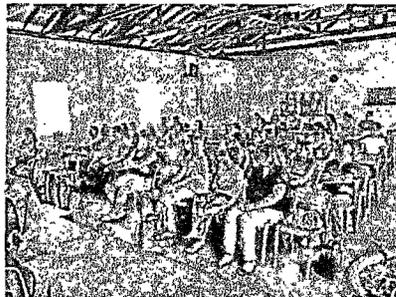
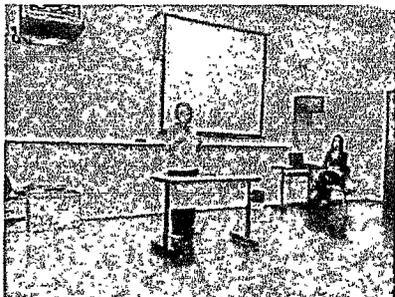
Visitas periódicas as escolas para o apoio a inclusão

8.- Atividades eventuais

Palestras direcionadas as famílias

Palestras nas faculdades abordando TEA Anhanguera/Anchieta

Seminário Internacional sobre TEA – Curia de Jundiai



8.1 - Reuniões comemorativas com objetivos de integração sociais e educacionais.

8.1.1 – ABRA (Associação Brasileira do Autismo)

Tipo de atividade: Palestra Palestrante – Presidente da ABRA – Marisa Furia Silva



Numero de participantes: 88 pessoas

Data: 15/01/2014

Participantes: Pais, voluntários, profissionais e assistidos

8.1.2 – Carnaval

Tipo de atividade: recreação

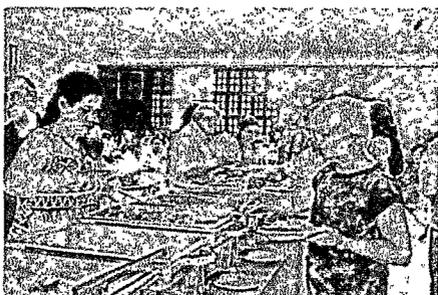
Numero de participantes: 14 assistidos

Data: 01/03/2014

Local: Sede da Associação de Amigos de Bairro do Caxambú

Supervisão: Voluntários e profissionais

8.1.3 – Evento de Fundação



Tipo de atividade: Jantar de Confraternização

Numero de participantes: 576 pessoas

Data: 25/01/2014

Local: Buffet Ki-Festa

Participantes: Pais, voluntários, profissionais, diretores e familiares.

8.1.4 - Dia Internacional do Autismo



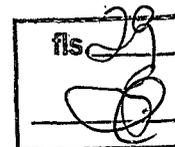
Tipo de atividade: Palestra sobre a conscientização da Patologia

Numero de participantes: 42 pessoas

Data: 29/03/2014

Local: Associação dos Amigos do Bairro – Caxambu

Participantes: pais, profissionais, diretores e familiares



8.1.5 – Páscoa

Tipo de atividade: Recreação

Numero de participantes: 28 crianças

Data: 19/04/2014

Local: Associação dos Amigos do Bairro – Caxambu

Participantes: pais, voluntários, profissionais

8.1.6 – Dias das Mães



Tipo de atividades: Palestras de orientação as mães

Numero de participantes: 29

Data: 09/05/2014

Local: Associação dos Amigos do Bairro

Participantes: Profissionais, voluntários e mães

8.1.7 – Festa Junina



Tipo de atividade: recreação

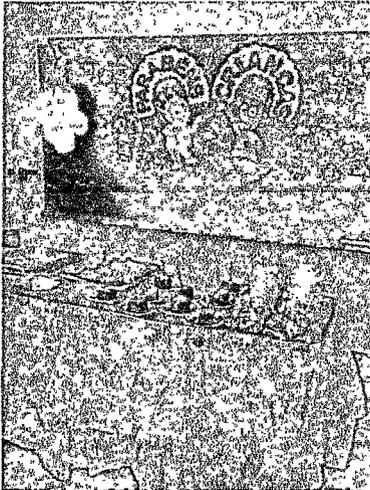
Numero de participantes: 23

Data: 14/06/2014

Local: Associação dos Amigos do Bairro

Participantes: voluntários, famílias, profissionais

8.1.8 - Dia das crianças



Tipo de atividade: recreação

Numero de participantes: 25

Data: 03/10/2014

Local: Associação dos Amigos do Bairro

Participantes: famílias, voluntários, profissionais

8.1.9 – Natal

Tipo de atividade: Confraternização

Numero de participantes: 20

Data: 06/12/2014

Local: Associação dos Amigos do Bairro

Participantes: voluntários, famílias e profissionais

9.- Recursos

1.- Recursos humanos	Custo Anual
fonoaudiologa	R\$ 10.800,00
psicologa	R\$ 10.800,00
terapeuta educacional	R\$ 10.800,00
zooterapeuta	R\$ 10.800,00
Recepcionista	R\$ 1.856,00
Sub-total:	R\$ 45.056,00
2.- Recursos materiais	
2.1 Material de papelaria e artesanato	R\$ 2.824,80
2.2 material didático	R\$ 6.235,20
2.3 material gráficos	R\$ 4.895,50
Custo Total:	R\$ 59.011,50

10.- Atividades programadas para 2015

Mês de Julho – Feijoada – Local a ser definido

Mês de Agosto – Inauguração da nossa sede no bairro do Caxambu


Antonio Godoy
Diretor Presidente

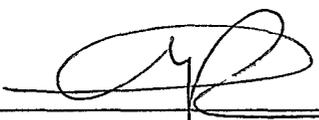


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA
AMA - JUNDIAÍ

Declaração

Eu, Antonio Carvalho Godoy Repizo, brasileiro, casado, Preparador de Injetora, RG nº 27.407.588 SSP/SP e CPF nº 257.959.428-04 residente e domiciliado a Rua Antonio Galantim, 135, Bairro Jardim Pacaembu, Jundiaí/SP CEP 13.218.161, declaro a quem possa interessar que não recebo nenhuma remuneração em relação as minhas atividades na Associação dos Amigos do Autista de Jundiaí.

Jundiaí, 05 de Fevereiro de 2015



ANTONIO CARVALHO GODOY REPIZO
DIRETOR PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA
AMA - JUNDIAÍ

DECLARAÇÃO

Eu, **Marcelo Francisco de Oliveira Moura**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, RG nº 27.354.961-3 SSP/SP, CPF nº 178.924.388/23, residente e domiciliado a Rua Arandú, 25 – Residencial Aimoré / Várzea Paulista, CEP 13.225.361; declaro a quem possa interessar que não recebo nenhuma remuneração em relação as minhas atividades na Associação dos Amigos do Autista de Jundiaí.

Jundiaí, 9 de abril de 2015

Marcelo Francisco de Oliveira Moura
Diretor Vice Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA AMA - JUNDIAÍ

Declaração

Eu, Cristina Aparecida Duarte, brasileira, casada, Estagiaria de Pedagogia, RG nº37.302.915-9 SSP/SP, CPF 276.564.498-50, residente e domiciliada a Rua Antonio Galantim, 135, Bairro Jardim Pacaembu, Jundiaí/SP CEP 13.218.161 declaro a quem possa interessar que não recebo nenhuma remuneração em relação as minhas atividades na Associação dos Amigos do Autista de Jundiaí.

Jundiaí, 05 de Fevereiro de 2015

Cristina Aparecida Duarte
Secretaria



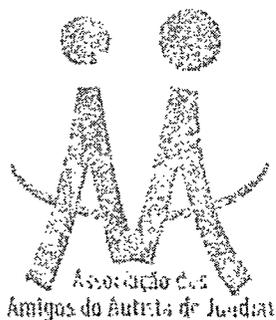
**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA
AMA - JUNDIAÍ**

Declaração

Eu, Alexandre da Fonseca, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.131.293-1 CPF nº 276.532.128-08, residente, domiciliado a Rua Maria Lorencini Fonseca, 330, Caxambu, Jundiaí/SP, CEP 13.218-681, declaro a quem possa interessar que não recebo nenhuma remuneração em relação as minhas atividades na Associação dos Amigos do Autista de Jundiaí.

Jundiaí, 05 de Fevereiro de 2015.

Alexandre da Fonseca
1º Tesoureiro

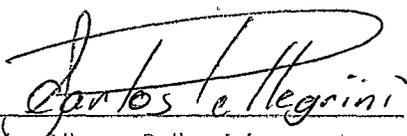


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA
AMA - JUNDIAÍ

Declaração

Eu, Carlos Alberto Pellegrini, brasileiro, casado, Empresário, RG nº 24.472.848-3 SSP/SP CPF nº 245.576.628-46 residente e domiciliado a Rua Catarina Pavanelli Feroudi 125, Itupeva/SP CEP 13.295-000, declaro a quem possa interessar que não recebo nenhuma remuneração em relação as minhas atividades na Associação dos Amigos do Autista de Jundiaí.

Jundiaí, 05 de Fevereiro de 2015


Carlos Alberto Pellegrini
2º Tesoureiro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.811.334/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE JUNDIAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMA - JUNDIAI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV HUMBERTO CERESER	NÚMERO 2960	COMPLEMENTO	
CEP 13.218-711	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAXAMBU	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@PASQUALINO.COM.BR		TELEFONE (11) 4596-9200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/04/2015** às **09:20:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 924**

PROJETO DE LEI Nº 11.831

PROCESSO Nº 73.077

De autoria do Vereador **RAFAEL PURGATO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE JUNDIAÍ**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/37.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos figura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, inciso, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, institui a disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se à o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do disposto no Regimento Interno – parágrafo único do art. 190, c/c art. 47, alínea "c" item 4, do inc. I.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 19 de junho de 2015.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Bruna Godoy Santos
Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Rafael Cesar Spinardi
Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.077

PROJETO DE LEI Nº 11.831, do Vereador RAFAEL PURGATO, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE JUNDIÁ.

PARECER Nº 1075

A Lei Orgânica de Jundiá - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 924, de fls. 38, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos dos Autistas de Jundiá, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos, bem como as disposições da Lei Federal 9.790/99.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

É o parecer.

APROVADO
23/06/15

Sala das Comissões, 23.06.2015.

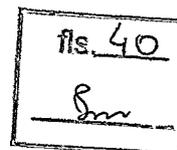
ato
GERSON SARTORI
Presidente e Relator

[Signature]
MARCIO PETENCOSTES DE SOUSA

[Signature]
PAULO SÉRGIO MARTINS

[Signature]
ROBERTO CONDE ANDRADE
bgs

[Signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Sessão Plenária

113ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
11 de agosto de 2015 (terça-feira)

Painel de Votação

PL 11831/2015 - Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE JUNDIAÍ.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 17

Quantidade de votos não: 0

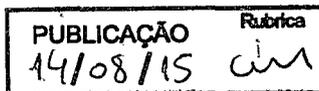
Quantidade de abstenções: 0

Votação

Parlamentar / Partido	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO / PSB	Sim
DIRLEI GONÇALVES / PV	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA / PRB	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI / PT	Sim
GUSTAVO MARTINELLI / PSDB	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA / PHS	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS / PDT	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS / PSDB	Sim
LEANDRO PALMARINI / PV	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO / PTB	Na Presid.
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA / PR	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO / PT	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA / PT	Sim
PAULO SERGIO MARTINS / PPS	Ausente
RAFAEL ANTONUCCI / PSDB	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO / PCdoB	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE / PRB	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA / PHS	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS / PTB	Sim



Processo 73.077



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.831

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS
AUTISTAS DE JUNDIAÍ.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
faz saber que em 11 de agosto de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS
AUTISTAS DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e quinze
(11/08/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.831

PROCESSO Nº. 73.077

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/08/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Arilton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

02/09/15

W. Manfredi

Diretora Legislativa

EXPEDIENTE

fls. 43
proc. *ur*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.G.P.L. n.º 356/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 02/SET/2015 16:10 073566

Processo nº 23.380-5/2015

Jundiaí, 31 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
P. Bigardi
Diretoria Legislativa
03/09/2015

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.479, objeto do Projeto de Lei nº 11.831, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.479, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE JUNDIAÍ**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
04/09/15	